



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO nº 16/2015, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e o **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, objetivando garantir atenção integral aos portadores de deficiência visual, a fim de reabilitar e/ou habilitar a pessoa portadora de deficiência visual.

Processo nº 16.483-6/2015

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **LUIZ FERNANDO MACHADO**, presente também o Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Sr. **TIAGO TEXERA**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO** e, de outro, **INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.958.859/0002-67, com sede à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 532, Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ANTONIO FINATI PACHECO**, portador da RG nº 4.808.407 e do CPF/MF nº 002.333.968-37, doravante designada simplesmente **CONVENIADO**, celebram o Termo Aditivo II ao Convênio nº 16/2015, em conformidade com o art. 116 da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, prorrogado o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 16/2015, para vigorar até 14 de julho de 2019.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 16/2015.

III - Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parágrafo único – As despesas decorrentes do presente aditamento financiadas com recursos públicos correrão à conta da dotação: 14.01.10.302.0191.2186.3.3.90.39.00.5001.

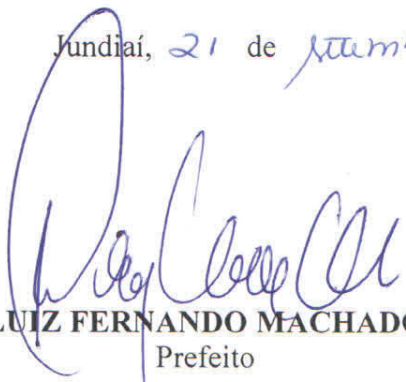


PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 16/2015, assinado em 15 de julho de 2015, Termo Aditivo I, assinado em 05 de dezembro de 2017 e do Primeiro Termo de Apostilamento, assinado em 20 de março de 2018.

E, por estarem assim de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 21 de setembro de 2018.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde



ANTONIO FINATI PACHECO
Presidente do Instituto Jundiaense Luiz Braille


Testemunhas:

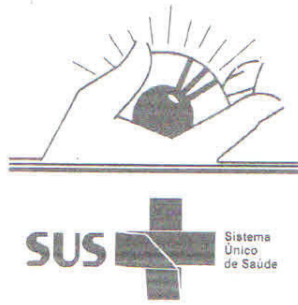
1 -

Fbo


FABIANE BATISTELLA DE OLIVEIRA
Assistente de Administração

2-





INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. n° 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei n° 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei n° 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) n° 50.958.859/0001-86

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE – De Assistência ao Deficiente da Visão.

CNPJ: 50.958.859/0002-67

Endereço: Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 532

Bairro: Anhangabaú

Cidade: Jundiaí – SP.

CEP: 13.208-090

Fone: 4521-6933

E-mail: braillejundiai@fox.com.br

2- REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Antonio Finati Pacheco

Estado Civil: Divorciado

Endereço: Rua Professor João Luiz de Campos, 76

Fone: 4523-6552

E-mail: braillejundiai@fox.com.br

Cidade: Jundiaí / SP.

Formação: Cirurgião Dentista

CPF: 002.333.968-37

RG. 4.808.407

Nacionalidade: Brasileira

- Diretor Clínico:

Nome: Érika Kobori

Estado Civil: Casada

Endereço: Rua Pindorama, 36 – Chácara da Barra - Campinas

Fone: 45236552

E-mail: braillejundiai@fox.com.br

Cidade: Campinas/SP

Cargo: Diretora Clínica Reabilitação

Função: Diretora Clínica Reabilitação

C.P.F. 212.884.448-77

R.G. 22.785.779-3/SP

Nacionalidade: brasileira



INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

3 - PERFIL DA ENTIDADE:

O Instituto Jundiaense Luiz Braille, foi fundado em 20 de dezembro de 1941, entidade sociedade civil, sem fins lucrativos, de natureza beneficente, assistencial, reabilitacional e filantrópica, sem preconceito de origem, sexo, raça, cor, condição social ou credo religioso. O Setor de Reabilitação do Instituto atende em média 91 deficientes visuais e suporte psicológico aos seus familiares, integralmente SUS. No setor de reabilitação, além do atendimento ambulatorial, realizamos visitas domiciliares, inclusão escolar e profissional.

O Instituto é mantido exclusivamente de contribuições mensais de colaboradores, doações diversas e convênios com Órgãos Públicos. Presta serviços para a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Região, onde realiza seu atendimento 100% (cem por cento) SUS, através de Convênio e disponibiliza toda sua infra-estrutura, equipamentos específicos da área de reabilitação, e técnicos especializados em deficiência visual.

4 - MISSÃO DA ENTIDADE

Habilitar e ou reabilitar deficientes visuais, portadores de cegueira ou baixa visão, tornando-os capazes de ir e vir, cuidar-se e prover o seu próprio sustento, inserindo-os como cidadãos em todos os seguimentos sociais.

5- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA EM REABILITAÇÃO, CAPACIDADE INSTALADA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E ESTRUTURA:

A) RECURSOS HUMANOS:

a) Coordenador Técnico:

Dr. Antonio Finati Pacheco - Cirurgião Dentista/ Presidente.

b) Diretor Clínico:

Dra. Érika Kobori – Oftalmologista especializada em Visão Sub-Normal - CRM: 88.104

c) Serviço Social:

- Márcia Regina Barboza Kinal – CRESS 6847

d) Terapia Ocupacional:

Leda Maria Caetano Horta – CREFITO-10843
Maria Juliana Rizzieri – CREFITO –3/15121-TO

e) Fisioterapia:

Stephanie de Oliveira Sampaio Sposito – CREFITO – 203694-F

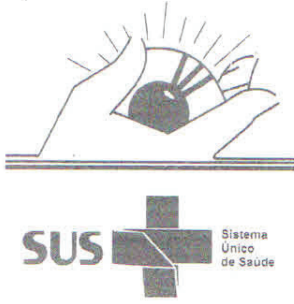
f) Fonoaudiologia:

Ana Lúcia B. Jacomasso Crepaldi – CREFa 9720 SP

g) Psicologia:

Regina Maria de Barros Serrano – CRP 06/15168-7
Gilson Modesto – CRP06-69420

MP MP



INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

h) Pedagogia Braille e Baixa Visão:

Keite Coutinho de Oliveira – Pedagoga especializada na Deficiência Visual
 -(CUSTO DESTE PROFISSIONAL NO CONVENIO DA EDUCAÇÃO)

i) Informática:

Esdras Henrique de Oliveira – monitor de informática para deficientes visuais
 -(CUSTO DESTE PROFISSIONAL NO CONVENIO DA EDUCAÇÃO)

j) Orientação e Mobilidade:

Luciana Aparecida Caracho – Professora de Orientação e Mobilidade, com formação superior em Pedagogia e Psicopedagogia na área de deficiência visual.

b) SERVIÇOS – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

a) Serviço Social:

- Triagem de novos assistidos.
- Visitas Domiciliares.
- Atendimento às famílias.
- Levantamento sócio econômico.
- Trabalho em oficinas de mães.

b) Funcional da Visão:

- Avaliação funcional da visão
- Estimulação Visual.
- Treinamento óptico
- Prescrição de auxílios ópticos.
- Consultas oftalmológicas de visão sub normal.

c) Psicologia;

- Atendimentos individuais e em grupos, objetivando a percepção de capacidade para desenvolvimento do potencial individual.
- Atendimento para suporte familiar.

d) Fonoaudiologia:

- Habilitação e reabilitação da linguagem oral e escrita.
- Estimulação de linguagem e fala.
- Adequação do sistema estomatognático: órgãos fonoarticulatórios e funções de respiração, sucção, deglutição e mastigação.

e) Pedagogia Braille e Baixa Visão: - Somente a título de Informação. Esse profissional não recebe do convenio da saúde.

- Habilitação e reabilitação escolar
- Alfabetização Braille.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

- Escrita e leitura ampliada
- Inclusão escolar.
- Adaptações de materiais.
- Apoio escolar.

f) Terapia Ocupacional:

- Estimulação global: espaço, tempo, senso de percepção, criatividade, concentração e coordenação motora.
- Habilitação pessoal: alimentação, higiene e vestuário.

g) Orientação e Mobilidade:

- Orientação espacial e temporal.
- Técnicas de Segurança.
- Utilização da bengala.
- Treinamento de ruas e escolas.
- Locomoção com independência.

h) Fisioterapia:

- Estimulação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Treino de equilíbrio e marcha
- Estimulação da coordenação global.
- Aquisição de força muscular.
- Consciência e adequação postural.

i) Informática especializada para deficientes visuais:

- Digitação
- Windows
- Word
- Excel - Internet

B) INFRA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO:

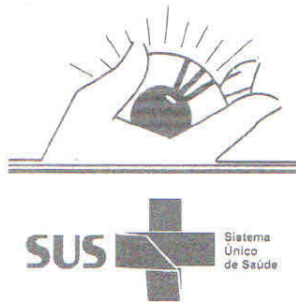
Capacidade instalada:

- 01 sala de recepção e espera para assistidos e acompanhantes.
- 09 salas de atendimento com rampa de acesso para deficientes físicos
- 02 sanitários.
- 01 trocador de bebês.
- 01 sala de arquivo
- 01 cozinha para atividades da vida diária do assistido.

MP MP

D) – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Atualmente o Braille conta com 116 Assistidos por mês, sendo que possui capacidade instalada para atender 150 deficientes visuais mês.



INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. n° 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei n° 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei n° 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) n° 50.958.859/0001-86

6- OBJETIVO:

Reabilitar e ou habilitar a pessoa portadora de deficiência visual (total ou baixa visão) para sua independência, inclusão tanto profissional como social.

7 – FLUXO -ORIGEM DA DEMANDA

O INSTITUTO LUIZ BRAILLE atende demanda referenciada pelos serviços do Sistema Único de Saúde de Jundiaí e região, conforme regulação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde de Jundiaí.

8- PUBLICO ALVO:

Pessoas com deficiência visual sem limite de idade, encaminhadas ao setor de reabilitação pelo serviço de oftalmologia e que residam nas cidades conveniadas. Os pacientes são encaminhados com laudo oftalmológico constando a deficiência para o serviço de reabilitação visual. Quando o paciente chega na reabilitação é feito uma triagem através de pessoal técnico e incluso nas áreas elegíveis de acordo com a sua patologia.

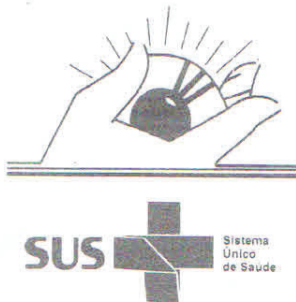
9- METAS A SEREM ATINGIDAS:

Oferecer ao deficiente visual condições para fortalecer e encontrar saídas, aquisição de maior independência e conhecimento de suas possibilidades e limitações, e conseqüentemente sua inclusão social.

A META QUANTITATIVA fica vinculada à média mensal estimada conforme quadro abaixo.

METAS QUANTITATIVAS

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO SUS	VALOR MENSAL ESTIMADO - SUS
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	41	R\$ 3,37	R\$
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO		R\$ 12,34	164,29
03.01.01.004-8	CONSULTA PROFISSIONAL NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	245	R\$ 6,30	R\$ 1.543,50
03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	17	R\$ 10,00	R\$ 170,00
03.01.04.004-4	TERAPIA INDIVIDUAL	41	R\$ 2,81	R\$ 115,21
03.01.07.014-8	TREINO DE ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE	93	R\$ 6,00	R\$ 558,00
03.01.07.015-6	AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL EM DEFICIENTE VISUAL	25	R\$ 24,68	R\$ 617,00
03.01.07.016-4	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO VISUAL	616	R\$ 12,00	R\$ 7.392,00
07.01.04.001-7	BENGALA ARTICULADA	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
07.01.04.013-0	ÓCULOS COM LENTES ESFÉRO PRISMÁTICAS	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
TOTAL		1.081		R\$ 11.000,00



INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão

Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
 Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
 Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
 C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

Ações e serviços de natureza contínua tendo o presente Plano de Trabalho a vigência de 12 meses com início a partir de 15/07/2018.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura realizará o pagamento mensal dos procedimentos realizados/aprovados que serão apurados mediante sistemas de informação padronizados da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

A entidade deverá apresentar até 5º dia útil do mês subsequente, à Prefeitura, documentos comprobatórios referentes à produção dos procedimentos efetivamente prestados aos usuários SUS, obedecendo para tanto, os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e UGPS.

Após a conferência e validação pela PMJ/UGPS, será autorizada a emissão da Nota Fiscal e o pagamento será efetuado em até 05 dias úteis conforme faturamento SUS.

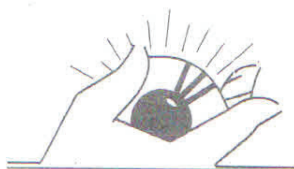
12 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	15/07/2018 à 31/07/2018	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19
Procedimentos SUS – Conforme Convênio	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

DESCRIÇÃO	abr/19	mai/19	jun/19	01/07/2019 à 14/07/2019
Procedimentos SUS – Conforme Convênio	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.500,00

12 – QUADRO DE APLICAÇÃO ESTIMADO DE RECURSOS

Recursos Humanos e Despesas Diversas		Carga Horária Mensal Gasto com desp. Mensal	Salário Mensal com encargos, Férias, 13º Salário, FGTS, Insalubridade, Biênio, Vale Cesta, Vale Transporte.	Carga Horária Destinada ao Convênio e Despesas ao Convênio	Decomposição de gastos com o convênio
Médico Oftalmologista	1	80	2.400,00	80	2.400,00
Assistente Social	1	150	5.730,77	100	3.820,50
Fonoaudióloga	1	80	2.134,43	80	2.134,43
Terapeuta Ocupacional p/estimulação Visual Precoce.	1	80	2.117,45	80	2.117,45
Terapeuta Ocupacional -	1	80	2.117,45	80	2.117,45
Fisioterapeuta	1	60	1.587,31	80	1.587,31
Psicólogo	1	80	2.456,53	80	2.456,53



INSTITUTO JUNDIAIENSE "LUIZ BRAILLE" (HOSPITAL DIA)

de Assistência ao Deficiente da Visão



Utilidade Pública Federal: Decr. nº 91.108 de 12/03/85 publ. D.O.U. 13/03/85
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 4.720 de 27/09/85 publ. D.O.E. 28/09/85
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1063 de 18/12/62 publ. D.A.P.M.J. 18/12/62
C.N.P.J.(M.F.) nº 50.958.859/0001-86

Psicólogo	1	100	3.071,29	100	3.071,29
Professor de Orientação e Mobilidade – Cegos.	1	60	1.740,88	60	1.740,88
Pedagogia	1	80	1.900,57		00-00
Professor Infor. Cegos	1	80	2.321,82		00-00
Serviços Gerais	1	200	1.662,57	200	1.662,57
Água			50,10		50,10
Luz			256,79		256,79
Telefone			199,97		199,97
Material de Limpeza			160,00		160,00
Aluguel			2.433,27		2.433,27
Despesas com Informática e diversos materiais de escritório e Impressoras			1.000,00		1.000,00
Custo do serviço					27.208,54
Valor do Convênio					11.000,00
Diferença do convênio para o custo do serviço.					16.208,54

Aproveitamos para fazer os seguintes esclarecimentos:

- As funções abaixo não estão computadas neste convenio, somente informadas.

- **Professor de Informática** – Gratuidade concedida pelo Instituto Jundiaense Luiz Braille. Hoje temos a oficina de informática com 12 alunos semanais.

- **Pedagoga** - Esta função é lançada exclusivamente no Termo de Colaboração 24/2018 - Educação.

Jundiaí, 16 de maio de 2018.

Antonio Finati Pacheco
Presidente
CPF: 002.333.968-37



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Jundiaí

CONVENIADA: Instituto Jundiaiense Luiz Braille

TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM): Termo Aditivo II ao Convênio nº 16/2015

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 16/2015, para vigorar até 14 de julho de 2019 e substitui o Plano de Trabalho.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 21 de Setembro de 2018.



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **TIAGO TEXERA**

Cargo: Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

CPF: 323.216.468-45 RG: 42.378.206-X

Data de Nascimento: 26/08/1985

Endereço residencial completo: Rua Napoleão Mazzali, 190 – Bloco 02 – Apto 202 – Vila Campos Sales, Jundiaí/SP, CEP: 13.206-030

E-mail institucional: ttexera@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: tiagotexera@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8796 / 4589-8795

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: **LUIZ FERNANDO MACHADO**

Cargo: Prefeito

CPF: 892.199.615-04 RG: 06.356.145-02

Data de Nascimento: 08/10/1977

Endereço residencial completo: Avenida Humberto Cereser, 2.300, Condomínio Quartier Casa 170, Caxambu, Jundiaí/SP, CEP nº 13.218.711

E-mail institucional: lfmachado@jundiai.sp.gov.br

E-mail pessoal: 081077@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4589-8428

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **ANTONIO FINATI PACHECO**

Cargo: Presidente

CPF: 002.333.968-37 RG: 4.808.407

Data de Nascimento: 05/08/1956

Endereço residencial completo: Rua Professor João Luiz de Campos, 76, Bairro do Vianelo, Jundiaí/SP, CEP nº 13.202-451

E-mail institucional: braillejundiai@fox.com.br

E-mail pessoal: antonio.finati1@terra.com.br

Telefone(s): (11) 4523-6552 / 4523-6554 / 99956-4538

Assinatura: _____



CASA CIVIL

CI/RG nº

Nome:
CI/RG nº

ANEXO III - PARÂMETROS DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Na ocasião da entrega dos brinquedos, durante evento no mês de dezembro em local a ser definido pelo Fundo Social de Solidariedade de Jundiá e previamente informado ao(s) patrocinador(es), ficará autorizada a exploração publicitária da(s) respectiva(s) logomarca(s), de acordo com os arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901 e conforme os parâmetros descritos abaixo:

1. O(s) patrocinador(es) poderá(ão) expor sua(s) logomarca(s) nos espaços designados para exploração publicitária, se houver interesse.
2. O(s) patrocinador(es) poderá(ão) publicar em suas páginas de redes sociais e em seus sites oficiais notícias sobre sua participação no evento;
3. Fica vedada a distribuição de panfletos comerciais e outros instrumentos publicitários durante a execução do objeto do patrocínio.

UGCC/GG
Em 24.09.18

Ref.: Processo nº 20.913-0/2018

Trata-se de pedido de Qualificação de Organização Social (fls. 01) formulado pelo INSTITUTO DE SAÚDE EDUCAÇÃO E COMÉRCIO - ISEC, através da *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde*, que tem interesse na qualificação, uma vez que, assim, poderá firmar Contratos de Gestão na área de saúde, junto ao município de Jundiá.

Nos termos da Lei Municipal nº 7.116, de 06 de agosto de 2008 e da Lei Municipal nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, a *Unidade de Gestão da Promoção da Saúde* atesta o cumprimento dos requisitos legais (fls. 149). No que se refere ao aspecto jurídico, aplica-se o quanto analisado e decidido, dentre outros, nos autos do Processo Administrativo nº 25.872-5/2017, que, em síntese, remete à análise da Unidade de Gestão requisitante e à legalidade atestada no Processo Administrativo nº 17.071-4/2017.

É o relatório.

Com base na instrução dos autos, a qual acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DEFIRO o pedido formulado pelo INSTITUTO DE SAÚDE EDUCAÇÃO E COMÉRCIO - ISEC, CNPJ/MF nº 13.363.111/0001-04, qualificando-a como Organização Social na área de saúde para atuar no município de Jundiá.

A Requerente deverá atentar-se ao contexto do disposto no Decreto Municipal nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, alterado pelos Decretos Municipais nº 25.749, de 20 de maio de 2015, nº 27.267, de 11 de janeiro de 2018 e nº 27.346, de 27 de fevereiro de 2018.

Publique-se.

Expeça-se, oportunamente, o Certificado próprio,
À Unidade de Gestão da Promoção da Saúde/GG.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO nº 02/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUNDIAÍ

PROCESSO: nº 7.773-5/2018

OBJETO: Recepção de educandos/condenados para o cumprimento de Medidas Alternativas.

ASSINATURA: 21.09.2018

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO nº 02/2014, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL IÉ ARUANDÉ

PROCESSO: nº 22.721-6/2013

OBJETO: Repactua o valor mensal constante na Cláusula Quinta do Convênio nº 02/14, passando de R\$ 27.167,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais) para R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais), para as competências a partir de agosto/2018, perfazendo o valor anual de R\$ 413.419,00 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e dezenove reais), sendo o valor global de R\$ 1.748.321,81 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) e substitui o Plano de Trabalho, inclusive no que tange ao Anexo II – Prestação de Contas.

ASSINATURA: 21.09.2018

EXTRATO

TERMO ADITIVO II AO CONVÊNIO nº 16/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o INSTITUTO JUNDIAIENSE LUIZ BRAILLE

PROCESSO: nº 16.483-6/2015

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência disposto na Cláusula Nona do Termo de Convênio nº 16/2015, para vigorar até 14 de julho de 2019 e substitui o Plano de Trabalho

ASSINATURA: 21.09.2018

CULTURA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 21.369-4/2018

Dispensa de Convocação Pública UGC nº 01/18

- I - Objeto: Apoio ao evento XXIX ENCONTRO DE CORAIS DE JUNDIAÍ, na modalidade doação.
- II - Empresa: Astra S/A - Indústria e Comércio
- III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.
- IV - Prazo do Termo de Apoio: 22 dias
- V - Valor: R\$ 7.950,00
- VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a Astra S/A - Indústria e Comércio se justifica em razão da necessidade de oferecer lanches aos participantes do Encontro de Corais de Jundiá, com o fornecimento de 1.000 kits lanches, acondicionados separadamente em sacos plásticos para esta finalidade, a ser distribuído para os coralistas participantes do evento, contendo:

- 1 lanche misto frio com pão de batata (com peso mínimo de 70 gramas), acondicionado individualmente em saco plástico lacrado, com 02 fatias de queijo prato com 15 a 20 gramas e 02 fatias de presunto cozido com 15 a 20 gramas.

- 01 suco contendo 200 ml (caixa com canudinho)

- 01 barrinha de cereais

A escolha da Astra S/A - Indústria e Comércio se deu em razão do interesse da empresa em apoiar o evento, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Unidade de Gestão de Cultura, no seguinte endereço: Complexo Fepasa - Av. dos Ferroviários, 1760 - Pte. de Campinas, Jundiá, CEP 13201-160 A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

UGC, 26 de setembro de 2018

Publique-se o respectivo extrato.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

INEDITORIAL

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

COMARCA DE JUNDIAÍ

VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

Largo São Bento, s/nº - centro - Jundiá-SP - CEP 13.201-035 Fone: (11) 4586-8111 - ramal 236/237 - gabinete - ramal 209

EDITAL Nº 01/2018

O DOUTOR JEFFERSON BARBIN TORELLI, Juiz de Direito Titular da Vara do Júri, Execuções Criminais e da Infância e da Juventude desta cidade e comarca de Jundiá, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente edital, a todos quantos virem e conhecimento tiverem, que procederá à Correição Ordinária Periódica referente ao exercício de 2018, no âmbito da Corregedoria Permanente, conforme programação que segue, quando receberá queixas e reclamações das pessoas em geral,